



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 473/2010

Dispõe sobre a implantação de rampas e outros meios de acesso adequado a deficientes físicos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em todos os logradouros, edificações e demais locais de uso público, será implantado rampas e outros meios de acesso adequados, com vista a facilitar a locomoção de pessoas portadoras de deficiência físicas e idosas em geral.

Art. 2º. As rampas a serem construídas devem obedecer as normas vigentes, no que diz respeito a acessibilidade e seus padrões.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos/PB, 10 de março de 2010


SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
Prefeito Municipal